



Associação Naval do Guadiana

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PORTO DE RECREIO DO GUADIANA

Projeto de Execução



ADITAMENTO

EMPRESA CERTIFICADA



CONSULMAR

Setembro de 2025



Associação Naval do Guadiana

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PORTO DE RECREIO DO GUADIANA

Projeto de Execução

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ADITAMENTO



Setembro de 2025



CONSULMAR

Projectistas e Consultores, Lda.

Associação Naval do Guadiana

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PORTO DE RECREIO DO GUADIANA

Projeto de Execução

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Aditamento

CONTROLO

VERSÃO INICIAL

Data do documento	Autor (sigla)	Responsável pela revisão (sigla)	Responsável pela verificação e aprovação (sigla)
SET 2025	PAB	PAB	LAL

ALTERAÇÕES

Versão n.º	Data	Responsável pela alteração (sigla)	Responsável pela revisão (sigla)	Responsável pela verificação e aprovação (sigla)	Observações

ÍNDICE DE TEXTO

1 - INTRODUÇÃO	2
2 - ELEMENTOS ADICIONAIS	3

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana, e visa dar resposta ao Pedido de Elementos Adicionais (PEA) solicitado pela Comissão de Avaliação (CA) constituída para apreciação prévia do EIA, respeitante ao processo n.º PL20250327003141 (cópia em anexo).

A Autoridade de AIA é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P. (CCDR-Algarve).

No capítulo seguinte elencam-se os diversos elementos adicionais solicitados e identificam-se os respetivos anexos, constituídos em volumes independentes e autónomos, onde se desenvolvem em detalhe as respostas e esclarecimentos ao PEA.

Faz também parte do conjunto de elementos produzidos no âmbito do Aditamento ao EIA a apresentação do Resumo Não Técnico (RNT) do EIA revisto e complementado.

2 - ELEMENTOS ADICIONAIS

Apresenta-se seguidamente cada grupo principal do conjunto de elementos adicionais solicitado pela CA e identifica-se o respetivo Anexo onde estão desenvolvidos em detalhe as respostas e esclarecimentos ao PEA, complementando a informação já antes apresentada no EIA.

Foi constituído um total de 6 Anexos intitulados como se segue.

A1. Instrumentos de Gestão Territorial e Servidões e Restrições de Utilidade Pública

O conjunto de elementos adicionais solicitado pela CA relativo a este grupo A1, embora identificado como “Instrumentos de Gestão Territorial e Servidões e Restrições de Utilidade Pública” não respeita diretamente ao capítulo do EIA “Instrumentos de Gestão Territorial”, mas sim às considerações sobre esta temática apresentadas no EIA relativamente aos edifícios de apoio (a construir em área do jardim público adjacente ao local de ampliação do Porto de Recreio do Guadiana) constituídos como “Projetos Associados” enquadrados no capítulo do EIA “Descrição do Projeto”.

Assim, abordam-se os seguintes aspetos:

- Apresentação dos pareceres das diversas entidades envolvidas na viabilização do projeto, e relação do projeto dos edifícios de apoio com os requisitos do PDM de VRSA;
- Confronto da implantação do edifício sul com a área verde;
- Área necessária afetar para trabalhos de obra durante a construção dos edifícios de apoio;
- Definição de medidas mitigadoras e de compensação.
- Ata de reunião do Executivo Municipal de VRSA, de 1 de setembro de 2025, manifestando esta entidade a sua total concordância com o desenvolvimento do projeto de ampliação do Porto de Recreio de Vila Real de Santo António.

O grupo A1 do PEA respeita ao **Anexo A1**, documento autónomo e independente que acompanha o volume do Aditamento.

A2. Alterações Climáticas

O conjunto de elementos adicionais solicitado pela CA relativo a este grupo A2 desenvolve e completa esta temática nas vertentes:

- Documentos de referência estratégica;

- Mitigação das Alterações Climáticas;
- Adaptação às Alterações Climáticas.

O grupo A2 do PEA respeita ao **Anexo A2**, documento autónomo e independente que acompanha o volume do Aditamento.

A3. Recursos Hídricos

O conjunto de elementos adicionais solicitado pela CA relativo a este grupo A3 desenvolve e completa esta temática nos seguintes aspetos:

- Técnica de dragagem proposta;
- Recolha de águas residuais das embarcações;
- Conformidade do projeto com o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Guadiana.

O grupo A3 do PEA respeita ao **Anexo A3**, documento autónomo e independente que acompanha o volume do Aditamento.

A4. Biodiversidade

O conjunto de elementos adicionais solicitado pela CA relativo a este grupo A4 desenvolve e completa esta temática nos seguintes aspetos:

- Ficheiros georreferenciados dos elementos de projeto, valores naturais, dragagens e sedimentos;
- Definição e identificação da área de estudo, e de habitats e espécies de flora e fauna;
- Modelação hidrodinâmica da pluma de sedimentos gerada pela dragagem, e sua análise;
- Impactes cumulativos do aumento de tráfego de embarcações.

O grupo A4 do PEA respeita ao **Anexo A4**, documento autónomo e independente que acompanha o volume do Aditamento.

A5. Saúde Humana

O conjunto de elementos adicionais solicitado pela CA relativo a este grupo A5 desenvolve e completa esta temática nos seguintes aspetos:

- Atualização do modo de organização do SNS, recentemente alterado;
- Reorganização de alguns descritores e indicadores apresentados no EIA;
- Considerações pontuais sobre impactes.

O grupo A5 do PEA respeita ao **Anexo A5**, documento autónomo e independente que acompanha o volume do Aditamento.

A6. Sócioeconomia

O conjunto de elementos adicionais solicitado pela CA relativo a este grupo A6 desenvolve e completa esta temática relativamente a dados de desemprego, alojamento local, autocaravanismo e, a necessidade de fazer menção a dois documentos específicos que reforçam a importância do Turismo Náutico no Algarve.

O grupo A6 do PEA respeita ao **Anexo A6**, documento autónomo e independente que acompanha o volume do Aditamento.

A7. Património Cultural

O Património Cultural / CNANS menciona não ter recebido atempadamente o relatório dos trabalhos arqueológicos. Tivemos, entretanto, a confirmação da receção do relatório por esta entidade.

As imagens seguintes ilustram os e-mails de envio do relatório para o PC/CNANS e Unidade Cultura da CCDR Algarve.

Atendendo á natureza deste pedido de esclarecimento, entendeu-se não se justificar a criação de um anexo específico.

De: Candida Simplicio <candida.simplicio.ias@gmail.com>

Enviado: 30 de abril de 2025 18:43

Para: Adolfo Martins <adolfom@patrimoniocultural.gov.pt>

Cc: Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática <cnans@patrimoniocultural.gov.pt>; José Bettencourt <jose.bettencourt@patrimoniocultural.gov.pt>

Assunto: PR24VR: envio de RTA

Caro Dr. Miguel Martins

Segue, em anexo, o RTA relativo ao EIA DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PORTO DE RECREIO DO GUADIANA (VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO).

Com os melhores cumprimentos,

Maria Cândida Simplicio

(Arqueóloga)

IAS, Lda.

De: Adolfo Martins <adolfom@patrimoniocultural.gov.pt>

Date: segunda, 5/05/2025 à(s) 09:10

Subject: RE: PR24VR: envio de RTA

To: Candida Simplicio <candida.simplicio.ias@gmail.com>

Cc: Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática <cnans@patrimoniocultural.gov.pt>, José Bettencourt <jose.bettencourt@patrimoniocultural.gov.pt>

Bom dia, Cândida,

Recebido.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Martins. *PhD*

Técnico Superior do Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática

De: **Candida Simplicio** <candida.simplicio.ias@gmail.com>

Date: quarta, 30/04/2025 à(s) 19:16

Subject: PR24VR: envio de RTA

To: <cultura@ccdr-alg.pt>

Exmo Sr. Diretor Regional da Cultura do Algarve

Remeto, em anexo, o RTA relativo ao EIA DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PORTO DE RECREIO DO GUADIANA (VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO).

A versão impressa segue via CTT.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Cândida Simplício

(Arqueóloga)

IAS, Lda.

ANEXO

Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20250327003141

Pedido de Elementos Adicionais

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20250327003141**
Posto de abastecimento Cepsa - Associação Naval do Guadiana (501789073)
Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana (APA12869943)
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) da Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana – PL20250327003141, submetido no módulo LUA em SILiAmb, solicitam-se os elementos adicionais identificados pela entidade licenciadora no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > **PL20250327003141**” da plataforma SILiAmb.

A resposta ao pedido de elementos deve ser efetuada até **30/10/2025**.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação [aqui](#).



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.



Alerta-se que, o carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal *Participa.pt*, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública, onde todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que são tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem, identificados por regime.

A. Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

A1. Instrumentos de Gestão Territorial e Servidões e Restrições de Utilidade Pública

No âmbito do fator território, a Unidade de Ordenamento do Território da CCDR Algarve, I.P., pronunciou-se relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), tendo sido mencionado que, *"Foi avaliada a conformidade do projeto com os IGT acima referidos e foi feito o enquadramento do projeto no quadro de usos e ações compatíveis com o Regime Jurídico da REN."*

Sobre o Quadro 83 (página 265 do Relatório Síntese) – 'Matriz de avaliação de impactes do Projeto', considera-se que o mesmo deverá ser alterado com vista a permitir uma leitura clara e inequívoca dos impactes identificados em função dos fatores ambientais considerados."

No que diz respeito à análise efetuada pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, considera-se de mencionar:

Não foi disponibilizado o ficheiro de localização "SHAPEFILE_EIA_PRG_ANG.zip"

O ficheiro em causa é importante para que o projeto em causa seja confrontado com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, bem como para a análise específica sobre a implantação do referido projeto. O conteúdo do ficheiro deve ser submetido nos formatos permitidos pela plataforma SILiAmb em acordo com o Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID - RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro).

Face aos documentos disponibilizados, no que diz respeito à Câmara Municipal, informa-se que o Município necessita ver esclarecidas e facultadas, por parte da equipa projetista as seguintes situações:

Será necessário fornecer/esclarecer as seguintes situações:

1. Relatório Síntese:

1.1. Situação 1: Pág. 26

3.4 - Projetos Associados

3.4.1 - Enquadramento

(...) "Releva-se que previamente à celebração do contrato de concessão, a entidade concedente (a Docapesca), conforme estipula a legislação em vigor, obteve das várias entidades os correspondentes pareceres de viabilidade, inclusive do município de Vila Real de Santo António, tendo igualmente sido objeto de consulta pública." (...)

Situação a clarificar e fornecimento de dados: Por forma a clarificar e justificar o acima descrito, será necessário que conste, como documentos em anexo, os pareceres de viabilidade referidos no ponto 3.4.1., como elementos anexos ao AIA, bem como a indicação do aviso publicado em Diário da República do período de consulta pública referido.

1.2. Situação 2: Pág. 26/27

3.4.2 - Localização dos edifícios

(...) Ambos os edifícios se localizam no jardim de VRSA (FIG. 5).

O edifício norte posiciona-se a nascente da capitania do porto de VRSA num largo amplo existente no meio de arbustos, árvores e corredores de passagem que compõem o jardim nessa zona (FIG. 11).

O edifício sul posiciona-se a nascente Urbanização Varandas do Guadiana num largo amplo existente no meio de arbustos, árvores e corredores de passagem que compõem o jardim nessa zona (FIG. 12).

Nos dois casos o espaço existente é amplo e encontra-se pavimentado com pedra de calçada à portuguesa, define um relevo regular e têm iluminação e equipamentos / mobiliários na sua envolvente.

O local de implantação dos edifícios foi definido de modo a garantir não haver abate de qualquer árvore ou arbusto existente. (...)

Situação a clarificar e fornecimento de dados: É referido que não existirá qualquer abate de árvore, bem como arbusto existente, mas a implantação a sul encontra-se sobreposta (mais de 70%) em zona verde, com arbustos, relvado e algum arvoredado, pelo que deverá ser reformulada o texto em causa, ou a localização pretendida, sendo que a figura 12 não representa a realidade existente, sendo necessário a representação integral da zona em causa.

1.3. Situação 3: Pág. 30

3.4.3 - Principais características dos edifícios de apoio à náutica

(...) "O projeto dos edifícios foi elaborado de acordo com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e no cumprimento do Contrato de Concessão para a Utilização Privativa de Área do Domínio Público Hídrico Localizado no Porto de Recreio de VRSA." (...)

Situação a clarificar/retificar: O Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António, em vigor, não define zonamento, nem parâmetros urbanísticos para o local em causa, face à área em questão encontrar-se numa zona frente rio, pelo que o parágrafo deverá ser reformulado.

1.4. Situação 4: Pág. 33

3.6 - Descrição geral da fase de construção

- Principais atividades

Situação a clarificar e fornecimento de dados: Neste capítulo não é explícito qual a área total afetada para a construção da ampliação do porto de recreio do Guadiana e construção dos edifícios de apoio à náutica, bem como as áreas verdes do jardim de Vila Real de Santo António que serão atravessadas pelas máquinas de construção dos referidos projetos, sendo necessário esclarecer e detalhar/explanar os corredores utilizados pelos veículos pesados para transporte de materiais (em planta), na fase de construção, que afetarão os espaços verdes do jardim existente.

1.5. Situação 5: Página 39

(...) "Também a implantação dos edifícios de apoio não implica o abate de qualquer árvore ou arbusto." (...)

Situação a clarificar/retificar: Com base na figura 15, existente na mesma página, verifica-se que a localização da proposta do edifício sul, está implantada (na sua maioria) em área verde, com arbustos, pelo que deverá ser reformulada a frase, propondo alguma medida compensatória em virtude da impermeabilização de uma área verde.

1.6. Situação 6: Pág. 250

Inventário das Medidas Mitigadoras.

Situação a clarificar/retificar e fornecimento de dados: Não estão explanadas nem identificadas medidas mitigadoras para as zonas verdes existentes no jardim da frente ribeirinha de Vila Real de Santo António, que serão ocupadas com a implantação do edifício proposto a sul, sendo necessário identificar e propor medidas mitigadoras para essa ocupação.

2. Projetos de Arquiteturas – Módulo Norte e Módulo Sul:

2.1. Situação 7: Pág. 9

No capítulo "ÍNDICES E OUTROS CRITÉRIOS URBANÍSTICOS PREVISTOS EM PLANO

TERRITORIAL APLICÁVEL" da Memória Descritiva é referido:

(...) "Encontrando-se a proposta apresentada condicionada aos critérios definidos no Contrato de Concessão para a Utilização Privativa de Área do Domínio Público Hídrico Localizado no Porto de Recreio de Vila Real de Santo António, na freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, onde se prevê a construção de dois equipamentos de apoio e serviços que se enquadre nos parâmetros definidos no referido contrato e pareceres prévios à concessão." (...)

Situação a clarificar e fornecimento de dados: Por forma a clarificar e justificar o acima descrito, será necessário que sejam apresentados em anexo, os pareceres prévios à concessão.

A2. Alterações Climáticas

No que diz respeito à análise do descritor Alterações Climáticas, em termos genéricos, o EIA deve, em capítulo próprio, enquadrar o projeto nos instrumentos de política climática nacional, bem como, incluir claramente e de forma estruturada as vertentes de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, respetivos impactes e vulnerabilidades esperadas, e consequentes medidas de minimização e de adaptação. Para este efeito e no âmbito desta análise, deverá o EIA considerar todas as componentes que integram o projeto em causa.

Face à informação apresentada no EIA, verifica-se que o mesmo deve ser complementado com alguns aspetos que se consideram relevantes para a análise do descritor em causa, pelo que se solicita a apresentação de elementos adicionais por parte do proponente, conforme se expõe nos pontos seguintes.

1. Antes de se aprofundar os temas de mitigação e adaptação no âmbito do descritor de Alterações Climáticas nas seções seguintes, o EIA deve ter em consideração o seguinte:
 - Atualizar os documentos de referência estratégica, tendo em consideração:
 - Outras fontes de informação, como o Roteiro Nacional para a Adaptação (RNA 2100), que pretende definir narrativas de evolução das vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas, bem como a avaliação de necessidades de investimento para a adaptação e custos socioeconómicos de inação.

Vertente Mitigação das Alterações Climáticas:

2. Para a fase de construção deve ser apresentada a seguinte informação:
 - Clarificar a estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) que resultam da utilização de combustíveis fósseis na operação de equipamento pesado e de maquinaria necessária a todas as atividades previstas nesta fase, apresentando os respetivos cálculos e pressupostos;
 - Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) associadas às deslocações da equipa afeta à obra;
 - Clarificar a estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) que resultam do transporte e da produção de materiais a utilizar em obra, contemplando todas as infraestruturas previstas no projeto, apresentando os respetivos cálculos e pressupostos;
 - Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) que resultam do consumo de energia elétrica em obra, tendo por base o fator de emissão atualizado para a produção de eletricidade em Portugal;
 - Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) associadas às ações de dragagem e de deposição dos materiais dragados.
3. Para a fase de exploração, deve ser apresentada a seguinte informação:
 - Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq/ano) que resultam do eventual consumo de energia elétrica e da utilização de combustíveis fósseis, nas respetivas ações de manutenção durante a fase de exploração;
 - Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq/ano) que resultam da eventual fuga de gases fluorados dos equipamentos de climatização e de refrigeração previstos no projeto, se aplicável;

- Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq/ano) associadas às ações de dragagens de manutenção.
4. Considerando todas as atividades do projeto com potencial para provocar impactos no âmbito do descritor em análise, considera-se que o EIA deverá ser reforçado com um:
- Conjunto de medidas de minimização em relação aos referidos impactos, considerando como referencial as medidas de mitigação identificadas no PNEC 2030, atenta a tipologia do projeto em causa.

Metodologia:

5. A avaliação dos impactos decorrentes de projetos sujeitos a AIA, na perspetiva da mitigação, prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto, para que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação das alterações climáticas. Neste contexto, o EIA deverá apresentar as estimativas de emissões de GEE, em tCO₂eq, associadas a todas as atividades e componentes previstas para as fases de construção e exploração do projeto, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro.
6. Esta avaliação deve ser efetuada com vista ao apuramento do balanço de emissões de GEE, o qual constitui um elemento fundamental para a avaliação de impactos no âmbito deste descritor. As estimativas devem ser acompanhadas dos fatores de cálculo e respetivos pressupostos considerados.
7. Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*), relatório que pode ser encontrado no Portal da APA. No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em tCO₂eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em:

https://apambiente.pt/sites/default/files/_Clima/Inventarios/FE_GEE_Eletricidade_2024_final.pdf

As emissões associadas à afetação de zonas húmidas e ecossistemas hídricos deverão ser calculadas usando as metodologias do IPCC 2013 *Wetlands Supplement*, em particular as do capítulo 4 *Coastal Wetlands*:

https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlands_separate_files/WS_Ch4_Coastal_Wetlands.pdf

Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção.

8. Com vista a apoiar o processo de análise e promover uma maior harmonização entre os resultados apresentados pelos promotores de projetos, encontra-se disponível no portal da APA uma Calculadora de Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE). Esta calculadora permite estimar as emissões de GEE diretas ou indiretas associadas à atividade de um determinado setor, onde se incluem, por exemplo, as emissões associadas à produção de materiais, ao consumo de combustível ou às deslocações associadas a uma determinada atividade, às atividades de desflorestação, bem como as emissões indiretas do consumo de eletricidade, as emissões evitadas com a implementação de uma alteração tecnológica da atividade em questão, entre outras emissões passíveis de ocorrer em qualquer fase da atividade (construção ou fase preparatória, exploração e desativação).

Vertente Adaptação às Alterações Climáticas:

9. Tendo em consideração a informação apresentada no EIA a este respeito, alerta-se para a necessidade do EIA:
 - Apresentar medidas adicionais de adaptação com vista à salvaguarda estrutural e funcional do projeto no longo prazo, alicerçadas numa lógica de prevenção e acompanhamento dos vários elementos e infraestruturas que o constituem.

Metodologia:

10. No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção.
11. Neste contexto, salienta-se que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, evapotranspiração, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041- 2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se a seleção do período até 2100 para projetos de longo prazo ou o período mais representativo face ao horizonte do projeto, atentos os cenários climáticos.

12. Adicionalmente, sublinha-se a relevância de ser considerada a informação constante das Estratégias e Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas do(s) concelho(s) onde se insere o projeto em avaliação.
13. É de referir ainda que as medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimização de impactos das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de medidas de adaptação e prevenção, com vista ao aumento da resiliência do projeto às alterações climáticas.

A3. Recursos Hídricos

No que se refere ao fator ambiental recursos hídricos, a APA/ARH Algarve considera que será necessário solicitar a seguinte informação adicional:

1. As dragagens a empreender, embora de reduzida magnitude (duas intervenções, uma de manutenção na infraestrutura existente de 7 700 m³ e outra na área do projeto de 11 300 m³), correspondem à ação mais relevante para o descritor Recursos Hídricos na fase de construção. Entende-se que o procedimento adotado no EIA para a classificação dos sedimentos a nível químico e granulométrico é correto, seguindo os normativos definidos para o efeito, no entanto, tendo presente a importância desta componente do projeto, julga-se que a mesma é apresentada de forma dispersa ao longo do EIA, devendo ser desenvolvida num capítulo/anexo próprio, onde todas as suas vertentes sejam abordadas de forma integrada. A este respeito entende-se que a escolha da técnica de dragagem por jato de água pressurizado à maré vazante é pouco desenvolvida/justificada, devendo ser comparado com outras técnicas de dragagem, e referidas ações semelhantes que tenham sido empreendidas noutros locais, bem como os seus resultados. Esta técnica ressuspensa todos os inertes a dragar pelo que a afirmação de que os impactos negativos associados a esta operação serão de reduzida magnitude e pouco significativos deverá ser mais fundamentada, tendo presente as características físico-químicas dos sedimentos e o ambiente estuarino da área de intervenção;
2. O EIA refere que as águas residuais das embarcações serão encaminhadas para a ETAR de Vila Real de Santo António. No entanto não é explicado o procedimento pelo qual tal ocorrerá. Deverá ser descrito o sistema de recolha de águas residuais das embarcações, assim como o modo de condicionar os utentes ao cumprimento das disposições regulamentares definidas a este nível;
3. Deverá ser feita referência à conformidade do projeto com o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Guadiana 1, face à sua interferência com a 'Área de Risco Potencial Significativo de Inundações de Vila Real de Santo António' delimitada no referido plano setorial.

A4. Biodiversidade

Em relação ao fator biodiversidade o ICNF, I.P., da análise preliminar efetuada ao EIA, verificou que o mesmo se encontra bem estruturado, apresentando, contudo, um défice de informação importante para a análise a efetuar no âmbito deste fator.

De entre outros aspetos, relevam para a análise a efetuar a avaliação do efeito nos valores naturais decorrente das dragagens necessárias à implementação do projeto e do aumento do fluxo de embarcações na fase de exploração. Destaca-se que as dragagens previstas não afetarão apenas as comunidades no local de dragagem, implicando a sua realização também a afetação do leito e da coluna de água, desde a zona de dragagem até à zona onde se deixa de fazer sentir o efeito da intervenção, podendo as mesmas induzir impactes significativos nos ecossistemas aquáticos, nomeadamente de estuário, numa área alargada.

Assim, analisados os conteúdos do EIA, verifica-se que o mesmo apresenta algumas lacunas de informação, considerada essencial, que deverão ser colmatas de forma a viabilizar uma análise adequada dos impactes ambientais do projeto nos sistemas ecológicos, designadamente as seguintes:

1. Elementos gerais

1.1. Ficheiro georreferenciado dos seguintes elementos:

1.1.1. Todos os elementos do projeto a implementar/construir/requalificar.

1.1.2. Valores naturais (habitats, espécies de flora e fauna de ocorrência efetiva ou potencial na zona potencialmente afetada de acordo com o levantamento referido abaixo em 2.1.).

1.1.3. Áreas a dragar.

1.1.4. Áreas de dispersão da pluma de sedimentos e de sedimentação.

1.2. Descrição das vantagens e desvantagens da aplicação no local do método de dragagem por injeção de água relativamente a outros métodos, nomeadamente no que se refere à afetação de valores naturais.

2. Caracterização da situação de referência

2.1. Definição e identificação da área de estudo a qual inclua as zonas suscetíveis de serem afetadas por efeitos diretos, indiretos e cumulativos causados pelo projeto.

2.2. Identificação de habitats e espécies de flora e fauna na área de estudo, protegidos nos termos do RJRN2000 (Decreto-Lei 140/99 de 24 de abril, na sua versão atualizada) e convenções internacionais de Berna e Bona (Decreto-Lei 38/2021, de 31 de maio) ou com estatuto de ameaça. Devem ser apresentados ficheiros georreferenciados de acordo com o ponto 1.1.2.

2.3. No caso da fauna, deverão ser identificadas as áreas/habitats necessários à concretização do seu ciclo de vida (nomeadamente reprodução e

alimentação de ictiofauna e fauna bentónica). Devem ser apresentados ficheiros georreferenciados de acordo com o ponto 1.1.2.

3. Avaliação de Impactes

- 3.1. Caracterização da pluma de sedimentos proveniente das dragagens, nomeadamente ao nível da sua composição de areias, argilas, matéria orgânica, turbidez e estudo da sua dispersão e sedimentação dos dragados através da utilização de modelo de análise adequado, que considere, entre outros aspetos, as características hidrodinâmicas do local. Deve ser apresentada cartografia da dispersão da pluma e locais previstos de sedimentação (apresentar ficheiros georreferenciados acima referidos).
- 3.2. Aprofundamento dos efeitos da pluma e da deposição dos sedimentos, identificando habitats/espécies de fauna e flora potencialmente afetada, atendendo ao estudo indicado em 3.1. Deverá ter-se em consideração que as áreas afetadas não se circunscrevem à área de implantação do projeto, devendo ser considerada área envolvente até onde os efeitos se possam sentir.
- 3.3. Avaliar impactes diretos nos habitats e espécies induzidos pela ação do jato de água a injetar.
- 3.4. Analisar potenciais efeitos em áreas classificadas localizadas na proximidade do projeto, designadamente na Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto António, no Parque Natural da Ria Formosa e na ZEC Guadiana.

4. Impactes cumulativos

- 4.1. Aprofundar os efeitos cumulativos do aumento de tráfego de embarcações decorrentes da ampliação do porto. De notar, que, para além do PRG, é referido no EIA o porto de recreio de Ayamonte, com 320 postos de amarração e um elevado número de embarcações fundeadas na área navegável do rio.

Deve ser estimado o número de embarcações a que os estacionamento previstos irão corresponder ao longo de um ano, e consequentes efeitos cumulativos na área de estudo e área envolvente, nomeadamente jusante.

- 4.2. Deverá ser dada particular atenção à proliferação de espécies exóticas invasoras (EEI) associados ao transporte marítimo.

5. Medidas de minimização e monitorização

- 5.1. Revisão, caso aplicável, face ao aprofundamento dos impactes a efetuar, das propostas de medidas e da monitorização, incluindo novas se necessário.

A5. Saúde Humana

Caracterização ambiental de referência

Em 2024, o Serviço Nacional de Saúde sofreu alterações estruturais profundas, decorrentes da extinção das Administrações Regionais de Saúde e, consequentemente, dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS), onde se enquadra o ACeS Algarve III – Sotavento, na sua forma administrativa. Neste contexto reformativo, foi criada uma nova estrutura que abrange toda a região, a Unidade Local de Saúde do Algarve, EPE.

1. No Relatório Síntese, ponto 4.14.2, devem ser atualizadas as seguintes referências:
 - Onde se lê, *“O concelho de VRSA integra o ACeS Algarve III – Sotavento que dispõe de uma área de 1 544,4 km². Este agrupamento apresenta (...)”*, deve ler-se *“O concelho de VRSA encontra-se abrangido pela Unidade Local de Saúde do Algarve, EPE. Esta Unidade Local de Saúde (ULS) apresenta (...)”*.
 - No parágrafo seguinte, onde se lê *“O ACeS Algarve III – Sotavento com sede no centro de saúde de Tavira abrange os concelhos Tavira, Alcoutim, Castro Marim e VRSA”*, deve ler-se *“Os últimos dados disponíveis ainda contemplavam a anterior organização do SNS, onde se enquadrava o ACeS Algarve III – Sotavento, com sede no centro de saúde de Tavira, e que abrangia os concelhos Tavira, Alcoutim, Castro Marim e VRSA”*.

No enquadramento administrativo realizado foram incluídas as unidades funcionais de todo o ACeS Algarve III – Sotavento, pelo que, recomendamos que apenas sejam mencionadas as unidades funcionais ao nível do concelho de VRSA, nomeadamente:

- Unidade de Saúde Familiar Levante (CS Vila Real de Santo António);
- Unidade de Saúde Familiar Levante – Polo Monte Gordo (CS Vila Real de Santo António);
- Unidade de Saúde Familiar Esteva (CS Vila Real de Santo António);
- Unidade de Saúde Familiar Esteva – Polo Vila Nova de Cacela (CS Vila Real de Santo António);
- Unidade de Cuidados na Comunidade Santo António de Arenilha (Sede);
- Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) ACeS Sotavento – Polo de Vila Real de Santo António;
- Departamento de Saúde Pública (DSP) – Polo de Vila Real de Santo António.

Poderão ainda ser incluídas as unidades de cuidados hospitalares, do Serviço Nacional de Saúde, mais próximas do concelho de VRSA, nomeadamente:

- Serviço de Urgência Básica (CS Vila Real de Santo António);
 - Hospital de Faro.
2. Os indicadores relativos aos pontos 4.14.4 (Esperança de vida) e 4.14.1 (Natalidade e Fecundidade), devem estar englobados no ponto 4.14.3, uma vez que se enquadram nos aspetos demográficos.
 3. Por uma questão de melhor organização, e salvo melhor entendimento, deverá ser criado um último ponto 4.14.4 que englobe todos os indicadores de saúde, incluindo os nascimentos pré-termo e baixo peso à nascença, que não devem ser analisados no ponto relativo à demografia.
 4. Desta forma, a situação de referência ficará organizada da seguinte forma:
4.14.1 – Metodologia; 4.14.2 – Enquadramento Administrativo; 4.14.3 – Aspetos sociodemográficos; 4.14.4 – Indicadores de Saúde.

Impactes Ambientais

Pese embora a complexa rede de relações e influência dos determinantes de saúde entre si, que limitam a determinação da influência das atividades/ações geradoras de impacte nos determinantes e dos seus respetivos efeitos na saúde, foram analisados e identificados os principais fatores que possam, direta e indiretamente, influenciar e impactar a Saúde Humana.

1. Contudo, e à semelhança da análise realizada para a fase de exploração, entendemos que na fase de construção deva ser vertida a análise do impacte positivo na Socioeconomia, com repercussões diretas e indiretas na Saúde Humana, fruto do estímulo à economia local e da geração de emprego, quer pela possível contratação de serviços ou de mão de obra local. Ainda na fase de construção, poderá ser refletido o impacte do risco de acidentes de nautas/utilizadores com as estruturas e equipamentos flutuantes na zona de expansão.

Avaliação global de impactes

2. À luz dos impactes analisados no capítulo 5, a sistematização realizada neste capítulo parece-nos um pouco redutora, uma vez que não pondera uma avaliação por atividade/ação geradora de impacte, mas sim uma avaliação global por fator, tornando-se ligeiramente generalista. Não obstante, o seu formato não facilita a sua leitura e avaliação. Pelo exposto, entendemos que a matriz em apreço poderá ser alvo de reformulação.

Salvaguardamos, ainda, que todas as sugestões emanadas devem também ser corrigidas no volume respeitante ao Resumo Não Técnico. Deverão ainda ser incluídas todas as fontes utilizadas nas citações e gráficos.

A6. Socioeconomia

Em relação ao fator socioeconomia, solicita-se o seguinte:

3. Os dados do desemprego podem reforçar a importância do projeto na comunidade. Os números que são apresentados, possuem mais de um ano, o que justifica avaliar se a tendência de descida do número de desempregados se mantém. O Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) divulga dados mensais para o concelho, que podem ser trabalhados e interpretados.
4. O Turismo é o principal fator de dinamização da cidade, associado principalmente ao comércio (devido à proximidade com a cidade espanhola de Ayamonte), praia, náutica e cultura.

No EIA é referido somente que o “alojamento turístico em VRSA era em 2023 de 39, sendo 20 hotéis. A capacidade de alojamento nos estabelecimentos de alojamento turístico era de 6 296” camas.

5. O Turismo de Portugal disponibiliza dados sobre o Registo Nacional de Turismo (RNT) referente a empreendimentos turísticos (RNET) mas também ao Alojamento local (RNAL).

Deve-se ainda realçar a importância que o Autocaravanismo tem para Vila Real de Santo António, um segmento turístico que tem vindo a crescer de forma sustentada há vários anos no concelho. O Município pode disponibilizar dados estatísticos (Fonte-CCDR-Alg) referentes a número de dormidas, nacionalidades e tempo de estadia em Áreas de Serviço de Autocaravanas (ASA) e Parques de Campismo (PC).

6. Para reforçar a importância do “desenvolvimento da náutica de recreio e turística” o EIA menciona o PROTAL, no entanto, existe um conjunto variado de documentos que reforçam a importância do Turismo Náutico no Algarve e que devem ser mencionados, como por exemplo:

- “Algarve perfil e Potencial Económico -Social do Turismo Náutico” - CCDR-Alg;
- “Plano de Marketing Estratégico do Algarve” (PMETA)2028.

A7. Património Cultural

Verifica-se que não foi rececionado o relatório dos trabalhos arqueológicos que valida a informação vertida no EIA, nem a apreciação técnica ao projeto pela Unidade de Cultura, da CCDR Algarve, que define as condicionantes a implementar no projeto na Zona Especial de Proteção ZEP do Núcleo Histórico Pombalino de Vila Real de Santo António, n.º inv. 153. Assim, não se encontram reunidos os pressupostos legais e técnicos que permitem dar continuidade ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental. Deste modo, solicitam-se os seguintes elementos:

7. A apresentação do relatório dos trabalhos arqueológicos;
8. A apreciação do projeto pela Unidade Cultura da CCDR Algarve (GP 45261).

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento. Devem ter em atenção os formatos de ficheiros permitidos na plataforma SILiAmb mencionados no início deste documento.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.